



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Lei Municipal nº 2.294/2013

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.272/2013 de 05 de junho de 2013, que aprova Plano de Loteamento e Autorização para concessão de licença da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.272/2013 de 05 de junho de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

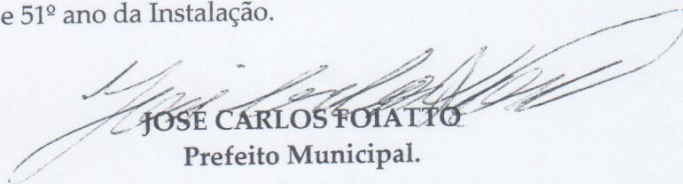
Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado "LOTEAMENTO HOFFMANN", a ser executado sobre a chácara nº 44 (quarenta e quatro), da matrícula 4.855, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, SC, com área de 36.400,0m² (trinta e seis mil e quatrocentos metros quadrados), situado no perímetro urbano de Guarujá do Sul, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: ao **Noroeste**, com a chácara rural nº 43; ao **sudoeste**, com a chácara rural nº 65; ao **sudeste**, com a chácara rural 45 e ao **nordeste** com o perímetro urbano da cidade de Guarujá do Sul, por uma sanga afluente do Rio das Flores, fechando assim o perímetro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

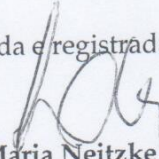
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC

22 de Agosto de 2013

62º ano da Fundação e 51º ano da Instalação.


JOSE CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal.

- Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Lizete Maria Neitzke Grimm
Secretaria da Administração e Fazenda